



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



1

TERMO DE CONTRATO Nº ____/11/SMS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A
EMPRESA _____, PARA A
AQUISIÇÃO DE CARNES, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CONVITE Nº 027/2011.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CIC sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no Município de _____/_____, na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____, portador do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Convite nº 027/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital no Convite nº 018/2010, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de carnes, conforme discriminação a seguir:

<i>Item</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>
01	Kg	99	Bife de patinho
02	Kg	132	Carne bovina moída de 1ª
03	Kg	132	Agulha sem osso
04	Kg	66	Frango(coxa e s/coxa)
05	Kg	33	Cubos de patinho
06	Kg	66	Lingüiça calabresa
07	Kg	99	Peito de frango com osso

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de fretes, impostos e taxas, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, os seguintes valores:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



2

<i>Item</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
01	Kg	99	Bife de patinho		
02	Kg	132	Carne bovina moída de 1ª		
03	Kg	132	Agulha sem osso		
04	Kg	66	Frango(coxa e s/coxa)		
05	Kg	33	Cubos de patinho		
06	Kg	66	Lingüiça calabresa		
07	Kg	99	Peito de frango com osso		
VALOR TOTAL					R\$

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal das quantidades entregues, em caráter irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA: As entregas serão feitas conforme cronograma abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Produto</i>	Qt. Mês CAPS AD	Qt. Mês CAPS I	Qt. Mês Conviver	Qt. Mês Total	Qt. Total Licitação
01	Bife de patinho	6 Kg	4,5 Kg	6 Kg	16,5 Kg	99 Kg
02	Carne bovina moída de 1ª	8 Kg	6 Kg	8 Kg	22 Kg	132 Kg
03	Agulha s/osso	8 Kg	6 Kg	8 Kg	22 Kg	132 Kg
04	Frango (coxa e s/coxa)	4 Kg	3 Kg	4 Kg	11 Kg	66 Kg
05	Cubos de patinho	2 Kg	1,5 Kg	2 Kg	5,5 Kg	33 Kg.
06	Lingüiça calabresa	4 Kg	3 Kg	4 Kg	11 Kg	66 Kg
07	Peito de frango com osso	6 Kg	4,5 Kg	6 Kg	16,5 Kg	99 Kg

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



3

Parágrafo Primeiro: Os produtos devem ser entregues no 5º dia útil de cada mês, das 09:00hs às 11:00hs, nos endereços abaixo especificados:

CAPS AD: Rua Mal. Floriano, 493-Centro
CAPS I: Rua Andradas, 603-Centro
CAPS Conviver: Av. Pres. Vargas, 688-Parque

Parágrafo único: A Contratada, na ocasião das entregas dos produtos, deverá portar uma balança para dar condições dos responsáveis conferirem o peso dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10– Secretaria Municipal de Saúde

Ativ. 2468 – Manutenção de Postos e Estabelecimentos de Saúde
33903000000000 – Material de Consumo
Cód. Red.: 908

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: O presente contrato será vigente por 06(seis) meses, a contar da primeira entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: Onde este contrato for omissa prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas



4

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, de 2011.

Contratada

Zelionara Pereira Branco
Secretaria Municipal de Saúde

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

CC.: SMF/SMS/GCLP/CSCI/CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!